

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDASS Nº 04/2026
CHAMAMENTO PARA DIRETOR ARTÍSTICO E COREÓGRAFO RESIDENTE –
PROJETO CORPO ESTÁVEL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO 2026

“SELEÇÃO DE 01 (UM) DIRETOR
ARTÍSTICO E COREÓGRAFO DO CORPO
ESTÁVEL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO”

O Diretor Presidente da Fundass – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estão abertas as inscrições do Edital nº 04/2026 - Processo Administrativo Digital nº 189/2026 de EXECUÇÃO CULTURAL para prestação de serviço de Diretor artístico e coreógrafo residente que conduzirá o Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, conforme Plano de Trabalho do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2026, doravante denominado Plano de Trabalho 2026, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoantes às disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024.

1. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa fundamenta a abertura do Edital nº 04/2026 para a contratação de Diretor Artístico e Coreógrafo Residente, responsável pela condução do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, conforme previsto no Plano de Trabalho 2026 da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião (FUNDASS). Trata-se de ação estratégica da política pública cultural do Município, voltada à formação, criação, difusão e profissionalização em dança.

A contratação justifica-se pela necessidade de direção artística qualificada para planejar e executar a linha estética do grupo, desenvolver repertório, conduzir processos formativos contínuos e assegurar a qualidade técnica das produções. Considerando a natureza predominantemente intelectual e artística do serviço, a seleção por meio de Chamamento Público garante critérios técnicos e meritórios adequados, observando os princípios da administração pública e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

Dessa forma, a realização do presente Edital assegura transparência, legalidade e eficiência na contratação, viabilizando a continuidade e o fortalecimento do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, com impacto direto no desenvolvimento cultural e artístico do Município.

1.1. DAS DEFINIÇÕES:

1.1.1. Corpo Estável de Dança de São Sebastião: Com quatro anos de trajetória, o Corpo Estável de Dança de São Sebastião é um corpo artístico estável da Fundass desenvolvido com base no programa Bolsa-Cultural, instituído pela Lei Complementar nº 2776/2020, que vem se consolidando como um dos mais importantes símbolos da cultura do município. O projeto promove a formação de bailarinos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico, artístico e inserção profissional. Além disso, desempenha papel fundamental na difusão da dança, representando a instituição em apresentações artísticas culturais para os mais diversos espaços, democratização do acesso às programações artísticas de excelência e a formação de público. O Corpo Estável de Dança de São Sebastião acolhe aprendizes oriundos das Oficinas Culturais da Fundass e coletivos do município, além de estudantes de instituições particulares, desta forma se configura como um espaço de aperfeiçoamento e inserção artística, reafirmando seu compromisso da educação por meio da dança. Desta forma a continuidade do Corpo Estável de Dança é essencial, não apenas como símbolo cultural da cidade, mas também como instrumento estratégico de formação artística e difusão cultural.

1.1.2. Diretor artístico e coreógrafo residente: Profissional responsável pela liderança e gestão integrada das atividades do Corpo Estável de Dança de São Sebastião. Suas funções abrangem aspectos artísticos, pedagógicos, administrativos e interpessoais, sendo suas atribuições:

1.1.2.1. Coordenar e gerenciar a organização, procedimentos técnicos e institucional, garantindo a excelência artística do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, em colaboração com a Fundass, submetendo a ela qualquer decisão de impacto do funcionamento do projeto, além de promover a Fundass em suas produções junto ao público e a mídia, como representá-la em eventos e conferências quando solicitado.

1.1.2.2. Elaborar planejamento, executar e acompanhar as atividades artísticas como aulas e ensaios, composições coreográficas, organização das apresentações;

1.1.2.3. Avaliar juntamente com a Fundass a atuação dos bolsistas envolvidos, tanto no que se refere à qualidade técnica e artística, quanto aos cumprimentos dos procedimentos e comportamentos para garantir o bom funcionamento do projeto.

1.1.2.4. Garantir um ambiente de trabalho inclusivo e colaborativo para todos os membros da equipe com uma abordagem estratégica visando o sucesso contínuo do Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

1.1.3. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho estabelece programas e ações educacionais e artísticas voltados à promoção do acesso, da formação e da difusão da dança no município,

de forma ampla, integrada e eficiente. A proposta busca alinhar as políticas públicas da área de dança, articulando os aspectos educacionais e artísticos e contemplando os equipamentos culturais existentes, como as Oficinas Culturais, os Corpos Estáveis e os projetos de difusão artística e cultural desenvolvidos pela Fundass.

1.1.4 Termo de Execução Cultural: Instrumento legal que formaliza a parceria entre a administração pública e agentes culturais.

1.1.5 Plano de Execução Cultural: Documento elaborado pelo agente cultural, em consonância com o Plano de Trabalho da Fundass, apresentando propostas e estratégias para a execução do objeto.

1.2. Para a execução qualificada das atividades, é indispensável a presença do Diretor Artístico e Coreógrafo Residente, profissional multifacetado que reúne competências artísticas, pedagógicas, administrativas, interpessoais e de mediação cultural.

1.3. Sua atuação garante a excelência técnica e artística, promove a formação profissional dos bailarinos, assegura a sustentabilidade do projeto e contribui para o fortalecimento da vida cultural do município.

1.4. Ao garantir a manutenção do Corpo Estável de Dança, com a aplicação das bolsas e contratação de profissional especializado na função de Diretor Artístico e Coreógrafo, a Fundass reafirma seu compromisso com a qualidade artística, a formação de público, a profissionalização de jovens talentos e o cumprimento das diretrizes legais e culturais do município.

1.5. Como contrapartida, o profissional deverá assegurar o aprimoramento técnico e artístico dos bailarinos bolsistas, bem como a operacionalização das atividades necessárias, conforme o Anexo I - Plano de Trabalho 2026.

1.6. A realização de Chamamento Público para a seleção do Diretor Artístico e Coreógrafo Residente justifica-se pela necessidade de assegurar a participação de profissionais altamente qualificados, capazes de contribuir para a excelência técnica e artística do Corpo Estável de Dança de São Sebastião. A avaliação dos candidatos será conduzida por Banca de seleção e avaliação, com base em critérios técnicos, laborais e artísticos, garantindo um processo seletivo transparente e que atenda às necessidades educacionais, artísticas e operacionais do Corpo Estável de Dança.

2. DOS OBJETIVOS

O presente Edital de execução cultural tem por objetivos:

2.1. Selecionar 01 (um) profissional para prestação de serviço de Diretor artístico e Coreógrafo Residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

2.2. Fortalecer o Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

- 2.3.** Desenvolver, em consonância com o Plano de Trabalho da Fundass, programas e ações de difusão cultural com foco educacional e artístico, contemplando a comunidade de São Sebastião;
- 2.4.** Contribuir para a vida cultural do município, estimulando a formação de público e o acesso democrático à cultura;
- 2.5.** Capacitar jovens bailarinos, proporcionando-lhes acesso à diversidade de experiências e linguagens artísticas que contribuam para sua formação técnica, criativa e profissional;
- 2.6.** Ampliar as oportunidades de inserção profissional de jovens bailarinos capacitados, fortalecendo sua atuação no campo da dança e contribuindo para o desenvolvimento do ciclo artístico-cultural do município;
- 2.7.** Estimular o fortalecimento de toda a cadeia produtiva da dança.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 01 (um) Diretor artístico e coreógrafo residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, compreendendo as ações educacionais, artísticas e operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho 2026.

3.2. Caberá ao Diretor artístico e coreógrafo residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, competindo-lhe a execução das funções inerentes ao seu ofício, conforme subitens seguintes.

3.2.1. Prestar serviços como Diretor Artístico e Coreógrafo Residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, assumindo a coordenação geral das atividades artísticas, técnicas e institucionais do projeto.

3.2.2. Planejar, coordenar, executar e acompanhar o planejamento artístico anual, compreendendo aulas, ensaios, processos criativos, composição coreográfica, montagem e direção de espetáculos e organização das apresentações previstas no calendário oficial.

3.2.3. Conduzir e dirigir presencialmente aulas, ensaios e apresentações, assegurando a qualidade técnica e artística das produções.

3.2.4. Coordenar e gerenciar a organização e os procedimentos técnicos e institucionais do projeto, garantindo sua excelência artística, em colaboração com a Fundass, submetendo previamente à apreciação da instituição quaisquer decisões que possam impactar o funcionamento do projeto.

3.2.5. Representar institucionalmente o Corpo Estável de Dança e a Fundass, quando solicitado, em eventos, conferências, mostras, festivais e junto à mídia, promovendo e valorizando a imagem institucional.

3.2.6. Planejar, coordenar e orientar tecnicamente as atividades de formação artística desenvolvidas pelos bolsistas, promovendo seu aprimoramento técnico, artístico e ético.

3.2.7. Avaliar, em conjunto com a Fundass, o desempenho dos bolsistas, considerando qualidade técnica, desenvolvimento artístico, assiduidade, disciplina e observância dos procedimentos estabelecidos.

3.2.8. Controlar e inspecionar a frequência dos bolsistas mediante listas de presença e demais instrumentos administrativos de acompanhamento.

3.2.9. Pesquisar e desenvolver processos criativos, selecionar, editar e adaptar repertório musical para utilização nas composições coreográficas, bem como conceber cenografia e figurino para as composições coreográficas.

3.2.10. Participar de reuniões periódicas com a Coordenação Cultural para monitoramento, avaliação e planejamento das ações artísticas e formativas.

3.2.11. Apresentar relatórios mensais circunstanciados das atividades artísticas e pedagógicas realizadas, contendo informações qualitativas e quantitativas que permitam o adequado acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

3.2.12. Zelar pela manutenção de ambiente de trabalho ético, colaborativo, inclusivo e respeitoso, adotando postura profissional compatível com os princípios da administração pública e com os objetivos institucionais do projeto.

3.3. O cumprimento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas será distribuído conforme definido pela Fundass, podendo ser remanejado mediante autorização da Coordenação Cultural.

3.3.1. Atividades de aula e ensaios presenciais, sendo 12 horas semanais.

3.3.1.2. Os encontros para realização de aulas e ensaios acontecerão de segunda a quarta-feira, das 18 às 22 horas, de abril à dezembro de 2026, no Polo Cultural do Topolândia, localizado à Rua Antônio Pereira da Silva, 170, Topolândia, São Sebastião/SP.

3.3.2. Até 08 horas semanais, que podem ser utilizadas para planejamento e atividades administrativas e para dirigir e acompanhar apresentações conforme calendário realizado pela Fundass.

3.4. Fica estabelecido que profissional inscrito isenta a Fundass de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à contemplação deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de Execução Cultural qualquer pessoa jurídica de natureza cultural, cuja atividade seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.

4.1.1. Será admitida a participação de profissional pessoa física que não possua pessoa jurídica constituída em seu próprio nome, desde que esteja formalmente representado por pessoa jurídica de natureza cultural, mediante instrumento de representação ou contrato que comprove vínculo jurídico válido, conferindo poderes específicos para fins de inscrição, celebração e execução do objeto deste Edital.

4.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

4.2.1. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.3. Que possuïrem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;

4.2.4. Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da Fundass e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2.5. Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundass, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024, no caso de agentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos.

4.4. O Edital de Chamamento Público de Execução Cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundass.com.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações do portal eletrônico da Fundass.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, a partir do dia 24 de março de 2026, até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026.

5.2. Para realizar a inscrição:

5.2.1. Acessar o site <http://www.fundass.com.br>;

- 5.2.2. Clicar em “Serviços”;
- 5.2.3. Clicar em “Chamamento Público”;
- 5.2.4. Clicar em “Edital de Chamamento Público Fundass nº 04/2026 – Diretor Artístico e Coreógrafo Residente – Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2026”
- 5.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.
- 5.2.6. Preencher o formulário on-line.
- 5.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
- 5.3. A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.
- 5.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 5.5. Serão desconsideradas inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida ou ilegíveis.
- 5.6. Para este edital, somente poderão se inscrever pessoas jurídicas de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com as atividades previstas neste Edital e que atendam integralmente às suas condições e exigências.

5.7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

- 5.7.1. Dados pessoais;
- 5.7.1.1. RG e CPF ou CIN (frente e verso);
- 5.7.2. Comprovante de residência com comprovação de CEP, **recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição; (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida ou assinatura eletrônica certificada do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);**
- 5.7.3. Currículo Artístico atualizado, datado e assinado;
- 5.7.4. Portifólio Artístico;
- 5.7.5. Certificados de Formação Escolar;
- 5.7.6. Certificados de Formação Artística e Cultural;
- 5.7.7. Envio obrigatório de 3 links de vídeo disponibilizados em canal do Youtube que demonstrem a atuação do candidato como Coreógrafo. Os links enviados podem estar classificados como “público” ou “não listado”;
- 5.7.8. Proposta de Plano de Trabalho de Direção Artística e Coordenação do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2026.

5.7.8.1. A proposta do plano de trabalho deve ser elaborada de maneira clara e sucinta, atentando ao **detalhamento claro e coerente da proposta, a relevância artística e cultural e a exequibilidade**, contendo obrigatoriamente:

a) JUSTIFICATIVA – Fundamentar e explicar a proposta, com foco no interesse público.

b) OBJETIVO – Enumerar e explanar os resultados pretendidos para a execução do projeto de contrapartida.

c) DESENVOLVIMENTO DO PROJETO – Definir conteúdos, metodologias utilizadas e os prazos necessários à execução.

5.7.9. Comprovação de habilitação para a função por meio de: **a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a execução do objeto compatível com o objeto pretendido no edital, conforme Anexo II; ou **b)** Carta de recomendação expedida por profissional referência na área.

5.7.9.1. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica e conter a identificação da empresa contratante em nome do profissional que prestou o serviço.

5.7.9.2. Não serão aceitos documentos como contratos e notas fiscais em substituição ao Atestado de Execução de Serviços.

5.7.9.3. Serão desconsiderados atestados emitidos por pessoa física ou emitidos pelo proponente ou por sócios da mesma empresa.

5.7.10. Para formalização do processo de contratação será necessária a apresentação dos seguintes documentos, no momento estipulado por este edital, após a convocação:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

II – RG e CPF ou o CIN do representante legal;

III - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (espelho do CNPJ do representante legal, em situação ativa, atualizado); [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](#)

IV – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; [https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(bk5tfukqher4s1a4emgc23rm\)\)/Pages/Cadastro/Certidoes/CertidaoSituacaoCadastral.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(bk5tfukqher4s1a4emgc23rm))/Pages/Cadastro/Certidoes/CertidaoSituacaoCadastral.aspx)

V – Comprovante de conta bancária (Pessoa Jurídica) – Banco, Agência, Conta Corrente e PIX;

VI – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj/consultar/resultado>

VII – Certidão FGTS (Consulta Regularidade do Empregador) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (caso a contratada tenha domicílio no Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto aos débitos tributários inscritos, bem como a Certidão de não inscritos da Dívida Ativa do Estado).

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.asp>

X

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IX – Certidão de Falência Estadual (Certidão Estadual de Distribuições Cíveis).

<https://esaj.tjsp.jus.br/esaj?servico=810100> ou Certidão de Falência Federal - Certidão

Negativa de Distribuição (Ações De Falências E Recuperações Judiciais) 1ª E 2ª Instâncias.

<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

X – Certidão Negativa do município em que a empresa é cadastrada. Para empresas de São Sebastião:

[https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidao_debito\\$\\$\\$MjIhY2NkMzZmQ5OTUzYjk2NDZjODY5MTM3Zjk3MDdNamxoWTJOa016TXpabVE1T1RVellqazJORFpqT0RZNU1UTTNaamszTURjMU53PT0= \\$\\$li 57 2\\$\\$2](https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidao_debito$$$MjIhY2NkMzZmQ5OTUzYjk2NDZjODY5MTM3Zjk3MDdNamxoWTJOa016TXpabVE1T1RVellqazJORFpqT0RZNU1UTTNaamszTURjMU53PT0= $$li 57 2$$2)

XI – Declaração de Não Impedimento, anexo III;

6. DA SELEÇÃO

6.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para a função de Diretor(a) Artístico(a) e Coreógrafo(a) Residente, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Os candidatos com inscrição habilitada e maior pontuado será convocado de forma virtual, em lista divulgada no site <http://www.fundass.com.br/>, e fixada no quadro de avisos gerais da Casa da Cultura e da sede administrativa da Fundass.

6.3. Os candidatos com a inscrição habilitada serão submetidos à etapa de avaliação documental, sendo a avaliação dos documentos, currículo e portfólio feito pela Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass (**CIADAC**) e a avaliação da proposta pedagógica, da proposta do plano de trabalho e dos vídeos submetidos na inscrição pela Comissão de Seleção, formada por profissionais de notório saber artístico-cultural não residentes em São Sebastião, nomeada pelo Diretor Presidente da Fundass, doravante denominada **Comissão de Seleção**.

6.4. Os critérios utilizados pela Comissão de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass e Comissão de Seleção serão dispostos da seguinte maneira:

ITEM	NOTA	PESO
6.4.1. Currículo Artístico e Portfólio	0 a 10	3
6.4.2. Proposta Pedagógica	0 a 10	4
6.4.3. Análise de Vídeos	0 a 10	3

6.4.1.1. Currículo e Portfólio: O processo de seleção para a função de Diretor(a) Artístico(a) e Coreógrafo(a) Residente do Corpo Estável de Dança contemplará a análise da formação artístico-cultural do(a) candidato(a), bem como de sua trajetória profissional. Serão priorizados(as) os(as) profissionais que comprovarem experiência relevante na liderança de projetos artísticos de impacto, especialmente na direção de companhias ou grupos com reconhecimento nacional. Também serão valorizadas experiências de aperfeiçoamento profissional realizadas no Brasil e no exterior, assim como a participação em comissões avaliadoras e em processos seletivos voltados à escolha de bailarinos. A atuação como coreógrafo(a) será examinada com especial atenção, considerando o envolvimento na concepção, direção e desenvolvimento de obras coreográficas. Para fins de pontuação, serão considerados critérios como a projeção e o reconhecimento artístico do(a) candidato(a), incluindo indicações a prêmios, participação em publicações especializadas, bem como presença em entrevistas, reportagens e programas de rádio e televisão dedicados à área da dança.

6.4.2.1. Proposta Pedagógica: Será realizada a avaliação do perfil artístico-pedagógico do(a) candidato(a), considerando sua experiência na coordenação de projetos voltados à formação de bailarinos e na direção artística. Também será analisada a consistência das propostas apresentadas para o desenvolvimento e fortalecimento de um Corpo Estável de Dança com enfoque formativo. Para essa análise, serão considerados os seguintes critérios: coerência pedagógica, estrutura e clareza do plano de trabalho, aderência entre a experiência do(a) candidato(a) e a proposta apresentada, potencial de contribuição para o Corpo Estável de Dança, bem como o grau de inovação e a viabilidade de execução.

6.4.3.1. Análise de Vídeos: Os materiais audiovisuais enviados serão avaliados quanto à qualidade técnica, versatilidade e consistência artística do(a) candidato(a). Para essa análise, serão considerados os seguintes critérios: técnica corporal, entendida como domínio do corpo, precisão e qualidade do movimento; versatilidade, caracterizada pela capacidade de transitar entre diferentes linguagens e estilos; expressividade artística, relacionada à comunicação

cênica e à transmissão de intencionalidade; e qualidade e coerência do material apresentado, observadas na organização, clareza e adequação dos conteúdos submetidos.

6.5. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e será calculada a média aritmética com os respectivos pesos para compor a Nota Final.

6.6. A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação final.

6.7. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

6.8. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, seguindo a ordem proposta: Maior pontuação no item Proposta; Maior pontuação obtida no item Currículo; Maior pontuação obtida no item Links de vídeo; Morador do município de São Sebastião/SP; e Ordem de inscrição, quando tecnicamente equivalentes.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o pagamento à prestação dos serviços.

7.2. O profissional selecionado fará jus ao recebimento de um **montante total de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a ser pago em até 8 (**oito**) **parcelas mensais** no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada, conforme Termo de Execução Cultural, condicionado ao envio da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e ao **Relatório de Execução do Objeto**, conforme cronograma definido pela Fundass

7.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a apresentação do Relatório de Execução do objeto.

7.4. A função exige o cumprimento de uma **carga horária semanal de 20 (vinte) horas**, sendo:

7.4.1. 12 (doze) horas destinadas a encontros presenciais com os bailarinos do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião;

7.4.2. 08 (oito) horas destinadas ao planejamento, reuniões, estudo coreográfico, atividade administrativa e realização de ensaios extras, quando necessário.

7.5. Para além do previsto das atividades semanais, eventualmente, demais atividades poderão ocorrer, com comunicado prévio da Fundass, em dias, horários e locais diferenciados, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas.

7.6. Os impostos e encargos serão retidos nos termos da legislação vigente;

7.7 As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento Público correrão por conta da função programática: 13.392.00472.001000; e dotação orçamentária 33.90.39.99.

8. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

8.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório, observadas as seguintes determinações

8.1.1. Caberão recurso para questões da documentação enviada.

8.1.2. O pedido de recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail selecao@fundass.com.br, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a CIADAC reconsiderá-lo ou não.

8.2. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

8.3. Serão analisados somente os recursos enviados dentro do prazo estabelecido, motivados e não protelatórios.

8.4. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela CIADAC.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Execução Cultural e a Homologação serão publicados no site www.fundass.com.br no **dia 13 de abril de 2026**.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O Diretor artístico e coreógrafo residente vencedor, será convocado por meio de publicação no site oficial da Fundass para apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista/grupo (lista do Item 13.6).

10.3. A convocação se dará junto a Homologação, **dia 13 de abril de 2026**, chamando o melhor classificado.

10.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória para o e-mail *selecao@fundass.com.br*, no período de 03 (três) dias úteis a partir da publicação da convocação.

10.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada entre **os dias 13 e 17 de abril de 2026**, pela CIADAC.

10.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil).

10.6.2. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.3. Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ.

10.6.4. Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

10.6.5. Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica.

10.6.6. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

10.6.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.

10.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundass, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Período de inscrições online no Chamamento: 24 de março de 2026 até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026.

12.2. Período de seleção e avaliação dos candidatos: 06 a 08 de abril de 2026.

12.3. Previsão para publicação do resultado: 09 de abril de 2026.

12.4. Período recursal e saneamento de documentações: 10 a 12 de abril de 2026.

12.5. Previsão para publicação do resultado final: 13 de abril de 2026.

12.6. Previsão para período de envio dos documentos: 13 a 15 de abril de 2026.

12.7. Previsão de Início das atividades: 27 de abril de 2026.

12.8. Previsão de Vigência da Contratação: 27 de abril a 24 de dezembro de 2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Casa da Cultura de São Sebastião, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-4604, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

13.2. Não poderão se inscrever os membros que compõem a Comissão Interna de Seleção, assim como os integrantes da estrutura organizacional da Fundass e da Prefeitura de São Sebastião, em atendimento ao disposto no Artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2011.

13.3. A simples participação implicará na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos inscritos por suas participações no processo de seleção descrito neste Edital.

13.5. O Edital estará disponível no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e no site www.fundass.com.br, e no Diário Oficial do Município de São Sebastião, para ciência dos interessados.

13.6. Fica estabelecido que profissional inscrito isenta a Fundass de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à contemplação deste edital.

13.7. O benefício que trata este edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundass e a Administração Pública Municipal e nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

13.8. As despesas decorrentes deste edital ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

13.9. Caso não existam dotações orçamentárias e financeiras para sua aplicação, ou em caso de imprevistos como greve, tumulto generalizado ou qualquer fator social, da área de saúde, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza, epidemias, pandemias, que venham colocar em risco as atividades ou seus participantes, caberá exclusivamente à Fundass definir sobre o cancelamento da realização das atividades, ficando a Fundação e a Prefeitura de São Sebastião livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

13.10. O profissional selecionado autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para divulgação das suas atividades culturais e em eventos da Fundass e da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

13.11. Fica igualmente convencionado que o profissional selecionado autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela Fundass, com a finalidade de divulgação das atividades, dos projetos e programas.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundass.

São Sebastião, 24 de março de 2026.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DO CORPO ESTÁVEL DE DANÇA 2026

Fundação Cultural e Educacional de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho do Corpo Estável de Dança 2026 integra ações educacionais e artísticas voltadas à promoção do acesso, formação e difusão da dança no município, de forma articulada e eficiente. A proposta alinha as políticas públicas da área, conectando atividades formativas e produções artísticas aos equipamentos culturais existentes e aos projetos desenvolvidos pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião (Fundass).

O plano também prevê parcerias institucionais, incluindo iniciativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião, com o objetivo de integrar a dança ao processo educacional do município e consolidar um ciclo artístico-cultural contínuo.

Busca, ainda, sistematizar e fortalecer a formação em dança, ampliando o acesso às políticas públicas, identificando e desenvolvendo talentos locais e preparando agentes culturais para atuação qualificada no mercado cultural.

Considerando a crescente demanda e valorização das atividades de dança no município de São Sebastião, torna-se imprescindível também contar com um profissional com notório saber, capaz de orientar artisticamente o grupo, planejar ações continuadas de formação, criação e difusão da dança, além de promover a integração com a comunidade e fortalecer a cena cultural local.

A atuação de um Diretor Artístico e Coreógrafo Residente qualificado será fundamental para garantir a excelência artística do Corpo Estável de Dança, além de assegurar que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às diretrizes das políticas públicas de cultura, respeitando a diversidade cultural da região e promovendo a inclusão e a valorização das expressões locais.

Os **Corpos Artísticos Estáveis** são grupos criados e mantidos pela Fundass, assegurando sua continuidade e relevância cultural. Atualmente, integram este quadro o Corpo Estável de Teatro e o Corpo Estável de Dança, que é uma iniciativa voltada à capacitação e profissionalização de bailarinos em São Sebastião. Por meio do incentivo via **Bolsa-Cultural**, são selecionados bolsistas para integrarem os corpos estáveis a

Fundass, participando de ensaios, apresentações públicas e projetos educativos, promovendo sua formação técnica e artística de forma consistente.

O programa tem como objetivo o desenvolvimento de habilidades da dança, o aperfeiçoamento técnico, a formação profissional e a difusão junto à comunidade, consolidando-se como um espaço de educação por meio da dança de qualidade e de fortalecimento da cultura local.

O Corpo Estável de Dança de São Sebastião desenvolverá anualmente sua programação, contemplando os eixos artístico e educacional, distribuídos nas seguintes categorias:

- a. Eventos específicos – **educacionais e artísticos**: apresentações didáticas em escolas e comunidades, capacitações, master classes e vivências;
- b. Eventos gerais – **integrados ao calendário oficial do município**: participação em festividades tradicionais, celebrações culturais da cidade de São Sebastião que estejam alinhadas aos objetivos da Fundass.

Compreende também a **Programação Educacional e Artística**: Atividades que integram formação e difusão artística, como:

- a. **Todas as Danças - Festival de Danças de São Sebastião** - Oferecer espaços para companhias, grupos e academias de dança, proporcionando um intercâmbio entre as práticas de danças mais diversas, a troca de experiências e o aprimoramento das técnicas entre aprendizes e mestres, em âmbito municipal, estadual e nacional.
- b. **Aula espetáculo** – projeto itinerante em parceria com escolas públicas para apresentação de concertos didáticos pelos corpos artísticos estáveis da Fundass em escolas e espaços comunitários;
- c. **Capacitações para artistas-orientadores das Oficinas da Fundass** - projeto contínuo com objetivo de capacitar os artistas orientadores da Fundass.
- d. **Master classes e vivências com profissionais renomados** - projeto pontual com objetivo de proporcionar experiências significativas e inspiradoras para estudantes de dança. A atividade contempla a ação educacional conectada a ações artísticas.

Todas as ações são realizadas garantindo a integração entre prática artística, formação pedagógica e promoção do acesso à Cultura.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CULTURAL DO DIRETOR ARTÍSTICO E COREÓGRAFO RESIDENTE

- 2.1. Período de inscrições online no Chamamento: 24 de março de 2026 até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026.
- 2.2. Período de seleção e avaliação dos candidatos: 06 a 08 de abril de 2026.
- 2.3. Previsão para publicação do resultado: 09 de abril de 2026.
- 2.4. Período recursal e saneamento de documentações: 10 a 12 de abril de 2026.
- 2.5. Previsão para publicação do resultado final: 13 de abril de 2026.
- 2.6. Previsão para período de envio dos documentos: 13 a 15 de abril de 2026.
- 2.7. Previsão de Início das atividades: 27 de abril de 2026.
- 2.8. Previsão de Vigência da Contratação: 27 de abril a 24 de dezembro de 2026.

3. DAS ATIVIDADES E DO CRONOGRAMA

- 3.1. Os ensaios e estudos do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião serão executados de forma presencial no Polo Cultural do Topolândia, localizado na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 170 – Topolândia – São Sebastião-SP de segunda-feira a quarta-feira, das 18h às 22h.
- 3.2. Para além do previsto no item 1, eventualmente demais atividades poderão ocorrer, com comunicado prévio da Fundass, em dias, horários e locais diferenciados, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de até 20 (vinte) horas.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 4.1. Considerando montante total de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago em até 8 parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 4.2. A tabela a seguir apresenta a estimativa de custos para a contratação do Diretor Artístico e Coreógrafo Residente, definida a partir de três indicadores.

Referência	Valor Unitário	Endereço eletrônico
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Direção artística e coreógrafo residente para o projeto "companhia De dança de São José dos Campos - Descrição do Prêmio: Vaga Diretor Artístico/Coreógrafo residente	R\$ 8.000,00	Data da consulta: 20/02/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/55395704000149/2025/844

Referência	Valor Unitário	Endereço eletrônico
Corpo artístico de Dança de Jundiá – coreógrafo	R\$4.000,00	Data da consulta 20/02/2026 Link https://cultura.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/edital_n_05_contatacao_coreografo_cia_jovem_de_danca.pdf
Edital nº 09/2025 – Processo Administrativo Digital nº 275/2025 de Chamamento Público destinado a profissionais de dança interessados em dirigir e coreografar bailarinos do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião	R\$ 5.000,00	https://fundass.com.br/edital-de-chamamento-publico-fundass-n-09-2025-chamamento-para-diretor-artistico-e-coreografo-residente-projeto-corpo-estavel-de-danca-de-sao-sebastiao-2025/

Os valores buscam preservar o contexto, a história, notoriedade e potencialidades de cada artista, grupo ou instituição. Implica em considerar as experiências anteriores, os históricos de atuação artística e/ou cultural, os estudos, os aprimoramentos técnicos, sucessos e desafios, comprovados por meio de portfólios. Desta forma, considerando os valores que vêm sendo praticados em outras localidades.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE _____ E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO _____ NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio do seu representante legal _____, nacionalidade _____, estado civil, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____ e, do outro lado, como REPRESENTADO _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ residente e domiciliado na _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu produtor artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O produtor poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realizar análises técnicas de propostas e projetos artísticos culturais, bem como participar em Comissões e Bancas de Seleção, em processos seletivos específicos, quando necessário, realizados pela Fundass e pelo Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião ligados ao fomento, à formação e à fruição da arte e da cultura no município de São Sebastião, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário. O presente contrato é **válido até** _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA — A remuneração do empresário exclusivo será estabelecida em _____% sobre o valor total de cada contratação realizada por meio de sua intermediação, durante a validade deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante produtor é o seu único representante em território nacional, detendo a exclusividade total para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

São Sebastião, ____ de _____ de 202 ____.

REPRESENTADO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A(O) empresa/agente cultural/coletivo _____
inscrita(o) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/sediada na
_____, por meio de seu
representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) está ciente da obrigação de manter o endereço, e-mail e telefone da(o) empresa/agente cultural/coletivo atualizado junto ao Município de São Sebastião, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da participação no Edital _____ serão efetuadas no e-mail que constar em sua inscrição;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (artigo 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- e) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura de contratos deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do artigo 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

- i) não incorre às determinações impostas pelo artigo 206, em seu inciso X, da Lei Municipal Complementar nº 146/2011, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 305/2024, que passou a vigorar a partir do dia 08 de abril de 2024 e que proíbe servidores públicos de São Sebastião a participar da gerência ou administração de empresa privada e, nesta condição, contratar com a Administração Pública Direta e demais Fundações Públicas Municipais do Município de São Sebastião;

E para contratações por meio de Editais Culturais da Fundass, DECLARA também que:

- j) não é membro, ou no caso de Coletivos, não possui membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- k) não tem envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital, bem como na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- l) não possui cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundass, nos casos em que o referido servidor possa atuar na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

E para contratações por meio de Editais do Fundo Municipal de Cultura - FMC, DECLARA ainda que:

- m) não incorre às determinações impostas pelo artigo 58, em seu inciso IV, da Lei Municipal nº 2.670/2019, que proíbe servidores públicos de São Sebastião a participar de Editais promovidos pelo Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião;
- n) não é membro ou, no caso de Coletivos, não possui membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC – FMC-SS/2024 e/ou do Conselho Gestor do FMC-SS; e
- o) apresentou a Prestação de Contas de editais anteriores ligados ao Fomento 2022, do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, não infringindo o que versa o inciso II, artigo 58, da Lei Municipal nº 2.670/2019.

São Sebastião, de de 2026.

**(ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESSOA JURÍDICA
DESIGNADO(S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE)**

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO E ANO] TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR ARTÍSTICO E COREÓGRAFO PARA O CORPO ESTÁVEL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023

1. DAS PARTES

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor CRISTIANO TEXEIRA RIBEIRO e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a prestação de serviço de Diretor Artístico e Coreógrafo Residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, com o estabelecimento das obrigações a serem observadas pela Fundass e pelo CONTEMPLADO conforme processo administrativo nº 189/2026.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizando o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuídos em até 8 parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, cuja conta foi aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. DAS AUSÊNCIAS

5.1 Em caso de necessidade de ausência, o Agente Cultural deverá comunicar previamente à Coordenação Cultural Pedagógica da Fundass.

5.2 As ausências serão descontadas proporcionalmente, com base no valor/hora correspondente à carga horária de 80 (sessenta) horas mensais.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Fundass:

6.1.1. Realizar o projeto conforme especificado no edital.

6.1.2. Disponibilizar todas as informações e materiais necessários para a execução das atividades do Corpo Estável de Dança de São Sebastião previstas no Plano de Trabalho 2026 da Fundass, de modo a garantir que os bolsistas cumpram suas atividades com clareza e eficiência.

6.1.3. O pagamento ao Diretor Artístico e Coreógrafo será realizado no 5º dia útil, após a apresentação do Atestado de Execução e da Nota Fiscal à Coordenação Pedagógica da Fundass.

6.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTEMPLADO, priorizando a demonstração do cumprimento do objeto pactuado e dos resultados culturais alcançados, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.903/2024 e com as condições estabelecidas neste Edital.

6.1.5. Analisar o Atestado de Execução.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

6.2.1. Coordenar e gerenciar Direção as atividades do Corpo Estável de Dança de São Sebastião de acordo com os critérios técnicos e artísticos estabelecidos no Plano de Trabalho 2026 anexado no Edital.

6.2.2. Executar o Projeto conforme a proposta aprovada no Edital de Chamamento Público.

6.2.3. Manter, durante toda a vigência do Termo, as condições exigidas para a habilitação e para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.2.4. Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais e nos documentos adicionais da Fundass;

6.2.5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho da Fundass.

6.2.6. Cumprir o cronograma de execução, entregar os relatórios técnicos no prazo estipulado e zelar pela integridade e confidencialidade das informações.

7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2. Poderá ocorrer a Alteração do Plano de Trabalho sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

8 - DA RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

8.1.1. extinto por decurso de prazo.

8.1.2. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

8.1.3. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

8.1.4. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

8.1.4.1. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento.

8.1.4.2. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.

8.1.4.3. Violação da legislação aplicável.

8.1.4.4. Cometimento de falhas reiteradas na execução.

8.1.4.5. Má administração de recursos públicos.

8.1.4.6. Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados.

8.1.4.7. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização.

8.1.4.8. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.4. Outras situações relativas à rescisão deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento do objeto, total ou parcial, ou se verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira do projeto aprovado, o CONTEMPLADO estará sujeito às seguintes sanções:

9.1.1. Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.

9.1.2. Aplicação de multa, observado o intervalo de 0,5% a 10% do valor total do instrumento celebrado.

9.1.3. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento com a Administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode aplicar sanção de advertência.

9.3. Se comprovada má-fé, as medidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.4. Na aplicação das sanções, a Fundass considerará a gravidade das irregularidades constatadas e eventual reincidência, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

9.5. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1. A Coordenação Cultural Pedagógica realizará a orientação, coordenação e fiscalização das ações do Termo de Execução Cultural firmado.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 24 de dezembro de 2026.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Sebastião, _____ de _____ de 2026.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Fundação Educacional e Cultural
de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"**



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9830-0480-0916-D55D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 24/03/2026 12:20:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/9830-0480-0916-D55D>